PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

(Da Sra. Laura Carneiro)

Acrescenta o art. 170-A ao Regimento Interno, para permitir, mediante requerimento e deliberação do Plenário, o reexame de proposição incluída na Ordem do Dia por uma ou mais comissões, por motivo justificado.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar acrescido do art. 170-A, com a seguinte redação:

"Art. 170-A Salvo nos projetos em regime de urgência, a discussão poderá ser adiada, a requerimento dos Líderes ou comissão e mediante deliberação do Plenário, a fim de ser reexaminada matéria pronta para a Ordem do Dia, por uma ou mais comissões, por motivo justificado.

§ 1º Não se admitirá requerimento de audiência de comissão que não tenha competência para se manifestar sobre a matéria.

§ 2º O requerimento previsto neste artigo somente poderá ser recebido quando:

a)a superveniência de fato novo ou o decurso do tempo justificar a alteração do parecer proferido;

b)houver omissão ou engano manifesto no parecer;

c)a própria comissão, pela maioria de seus membros, julgue necessário o reexame.

§ 3º O requerimento será apresentado e votado ao se anunciar a matéria."

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de resolução é possibilitar o reexame de matéria pronta para a Ordem do Dia por comissão ou comissões, quando para tanto houver motivo justificado.

Excetuam-se dessa regra os projetos em regime de urgência.

O reexame se dará mediante aprovação, pelo Plenário, de requerimento dos Líderes ou de comissão, o qual somente será recebido nas seguintes hipóteses:

- superveniência de fato novo ou decurso do tempo capaz de justificar a alteração do parecer;
- ocorrência de engano ou omissão manifesto no parecer;
- necessidade de reexame reconhecida pela própria comissão, pela maioria de seus membros.

3

O reexame fica restrito à comissão ou comissões competentes para se manifestar sobre a matéria.

Na certeza de poder contribuir para o aperfeiçoamento do processo legislativo, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2004.

Deputada **Laura Carneiro** PFL/RJ

2004_6866_00.148